



**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
DE JULGAMENTO Nº 01/2019
EDITAL 01-2019
CARTA CONVITE N.º 01/2019**

Pelo presente Aviso de Retificação da ata **DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO Nº 01/2019 EDITAL 01-2019 CARTA CONVITE N.º 01/2019**, cujo OBJETO é a **COTAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP**, que tem como a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) CAMISETAS DE GOLA POLO E MANGA CURTA NA COR AZUL**, de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I Proposta do edital**, o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF, vem por meio deste, **RETIFICAR a devida ata:**

ALTERANDO:

- **Onde lê-se:**

Iniciamos análise conforme regras do edital item 8.1.1, na abertura do Envelope **01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** da empresa **ALIANÇA CONFECÇÕES**, estando o mesmo devidamente lacrado e assinado, e após abertura e análise detalhada de todas as exigências constantes no edital a comissão constatou que a empresa em questão deixou de apresentar a certidão obrigatória citada na letra “C” **item 4.2.1.1 com prazo de validade em dia**, apresentando ela com prazo já vencido, e ainda deixou de apresentar a certidão obrigatória no item **4.1.1.3 ambas exigidas em edital**, levando assim a comissão a não prosseguir com a análise e abertura do envelope **02 (PROPOSTA DE PREÇO)** de acordo com o item 8.1.3, tornando a empresa participante **INABILITADA** em prosseguir com a cotação.

- **Leia-se:**

Iniciamos análise conforme regras do edital item 8.1.1, na abertura do Envelope **01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** da empresa **ALIANÇA CONFECÇÕES**, estando o mesmo devidamente lacrado e assinado, e após abertura e análise detalhada de todas as exigências constantes no edital a comissão constatou que a empresa em questão deixou de apresentar a certidão obrigatória citada na letra “C” **item 4.2.1.2 com prazo de validade em dia**, apresentando ela com prazo já vencido, e ainda deixou de apresentar a certidão obrigatória no item **4.2.1.3 ambas exigidas em edital**, levando assim a comissão a não prosseguir com a análise e abertura do envelope **02 (PROPOSTA DE PREÇO)** de acordo com o item 8.1.3, tornando a empresa participante **INABILITADA** em prosseguir com a cotação.



As demais cláusulas e disposições da ata de julgamento permanecem inalteradas.

Brasília, 08 de Abril de 2019.

João Leandro Neto
Diretor Presidente
Instituto Ipês

